

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 255/2025 – PJ

OBJETO: PARECER DE LEGALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada para participação do Curso Práticas na Operação e Manutenção em Lodos Ativados

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1. CONSULTA

Preliminarmente, de forma sucinta, cabe ressaltar que a Procuradoria Jurídica do SEMAE é um órgão de assessoria técnico-jurídica, não possuindo a atribuição de julgar e deliberar sobre questões postas. Apenas orienta, esclarece e opina, mas não decide sobre o caso concreto.

A Procuradoria Jurídica expede o parecer de legalidade, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para participação do Curso Práticas na Operação e Manutenção em Lodos Ativados.

Ressalte-se que o pedido de compra contém um orçamento. O valor orçado importou em **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)** apresentados pelo **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, cujo o objeto consiste na contratação de serviço especificado no parágrafo acima.

Consoante a justificativa do termo de referência, a ETE Pradinho será a primeira Estação de Tratamento de Esgoto de São Leopoldo a operar com o sistema de lodos ativados. Em razão disso, torna-se necessária a qualificação do corpo técnico e operacional responsável, visando a definição adequada das estruturas e dos equipamentos que serão adquiridos para a implementação do sistema. Esses elementos deverão ser escolhidos de forma a facilitar tanto a operação quanto a manutenção da estação.

O SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, apresentou proposta, atestado de exclusividade, regularidade fiscal e trabalhista, de modo que o processo está devidamente instruído com a documentação necessária para a contratação.

É o relatório.

2. PARECER

Ressalta-se que este parecer jurídico, apesar de sua importância para o processo administrativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório, tendo as autoridades a quem couber a sua análise e plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte ou rejeitá-lo.

Dito isso, passa-se a análise do mérito.

No caso em apreço cuida-se de uma **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. O assunto vem tratado no art. 74, inciso III, alínea “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;*
- f) **treinamento** e aperfeiçoamento de pessoal.”*

A licitação mostra-se inviável nos casos elencados aos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal ocorre especialmente se apenas um sujeito está apto a estabelecer a relação jurídica pretendida pelo Poder Público, quando não haverá sentido em realizar procedimento destinado a ensejar a disputa.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, diante da análise dos aspectos jurídicos, **há viabilidade na contratação direta por inexigibilidade** da empresa **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para a participação do Curso Práticas na Operação e Manutenção em Lodos Ativados, ao valor de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ADRIANO MACIEL
PROCURADOR GERAL DO SEMAE
OAB/RS 39.681

DESPACHO

Processo nº 2025-4109

Assunto: Processo Completo - Inexigibilidade | Inexigibilidade de Licitação. Pedido 140/2025. Contratação de empresa especializada para participação do Curso Práticas na Operação e Manutenção em Lodos Ativados. : O evento será realizado nos dias 08 a 23 de julho de 2025, no formato online, pela plataforma Moodle e Microsoft Teams. s servidores Fernanda da Silva Bicoski - Matrícula: 522 - Gerente de Operação de Sistemas de Esgotamento Sanitário, Diogo Muller de Oliveira - Matrícula: 727 - Chefe Divisão Estação de Tratamento de Esgoto, Juliana da Silva Chaves - Matrícula: 70 - Diretora de Operação, Patrick Kramer de Souza - Matrícula: 521 - Gerente de Operação de Sistemas de Tratamento de Água e Sara Zanon Mussato - Matrícula: 736 - Engenheira Química.

À Direção-Geral,

Encaminha-se para:

- Acolhimento de Parecer N.º 255/2025 - PJ;
- Acolhimento de:
 - CAROLINE GIACOMOLLI, matrícula nº 712, como Fiscal da Contratação;
 - JULIANA DA SILVA CHAVES, matrícula 70, como Fiscal Substituto da Contratação;
- Autorização da Contratação conforme Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Após acolhimento e autorização, favor devolver o processo ao Setor de COMPRAS [SECOMP] [GER. ADMINISTRATIVA [GAD]] para o devido andamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO EDUARDO DOS SANTOS LAURINDO, AGENTE ADMINISTRATIVO** em 01/07/2025 às 15:44:55, conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa n.º 001/2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RUS0.G2XT.BJBW.SBNJ**

DESPACHO

Processo nº 2025-4109

Assunto: Processo Completo - Inexigibilidade | Inexigibilidade de Licitação. Pedido 140/2025. Contratação de empresa especializada para participação do Curso Práticas na Operação e Manutenção em Lodos Ativados. : O evento será realizado nos dias 08 a 23 de julho de 2025, no formato online, pela plataforma Moodle e Microsoft Teams. s servidores Fernanda da Silva Bicoski ¿ Matrícula: 522 ¿ Gerente de Operação de Sistemas de Esgotamento Sanitário, Diogo Muller de Oliveira ¿ Matrícula: 727 ¿ Chefe Divisão Estação de Tratamento de Esgoto, Juliana da Silva Chaves ¿ Matrícula: 70 ¿ Diretora de Operação, Patrick Kramer de Souza ¿ Matrícula: 521 ¿ Gerente de Operação de Sistemas de Tratamento de Água e Sara Zanon Mussato ¿ Matrícula: 736 ¿ Engenheira Química.

Acolho o Parecer Jurídico número 255/2025.

Visto. DEFIRO o pedido conforme o solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DIAS DA SILVA, DIRETOR GERAL** em 03/07/2025 às 11:29:04, conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa n.º 001/2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ZKLI.BKEL.7YV2.TS3J**